

**LEI Nº 1785, DE 27 DE MAIO DE 2004.**

**Súmula:** Dá nova redação ao Anexo I da Lei nº 1518, de 25.01.2001, alterada pelas Leis nºs 1533/01; 1573/01; 1625/02; 1639/02, 1679/02 e 1719/2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica com nova redação o Anexo I da Lei nº 1518, de 25.01.2001, alterada pelas Leis nºs 1533/01; 1573/01; 1625/02; 1639/02; 1679/02 e 1719/03, na forma do contido no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Maio de 2004.

*Paulo César Fiates Furiati*  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

Parte Integrante da Lei nº 1785, de 27 de Maio de 2004.

CARGO/DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SIMBOLOGIA
Secretário Municipal	05	CC-1
Procurador	01	CC-1
Assessor Técnico Contábil	01	CC-1
Assessor Técnico em Saúde	01	CC-2
Assessor Jurídico	02	CC-2
Assessor de Engenharia	01	CC-2
Assessor de Comunicação	01	CC-3
Assessor de Transporte Rodoviário	01	CC-3
Diretor de Departamento	07	CC-3
Gerente do CAIC	01	CC-3
Assistente de Gabinete	03	CC-4
Administrador do Parque de Eventos	01	CC-4
Assessor Especial de Secretaria	10	CC-4 (N.R.)
Gerente do Terminal Rodoviário	01	CC-4
Controlador	01	CC-4
Assistente de Secretaria	06	CC-5
Auxiliar de Gerência	16	CC-6 (N.R.)

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 27 de Maio de 2004.

*Paulo César Fiates Furiati*

Prefeito Municipal